

ORIENTAÇÃO NORMATIVA 01/2018 - PROPI/PPGET/IFTM

Dispõe sobre credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação nível *Stricto Sensu* – Mestrado Profissional em Educação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação de nível *Stricto Sensu* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM em seu Art. 16, resolve aprovar as normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do Mestrado Profissional em Educação Tecnológica - PPGET do IFTM.

ARTIGO 1. As solicitações considerarão, adicionalmente, aspectos tais como a política de expansão do quadro de Professores e Orientadores, linhas de pesquisa, produção científica e desempenho geral do solicitante.

ARTIGO 2. A solicitação deve ser submetida à aprovação do Colegiado do PPGET, mediante processo de ingresso ao Programa, o qual se dará por meio de Edital.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

ARTIGO 3. Para o Curso de Mestrado, poderão solicitar credenciamento como professores e orientadores portadores do Título de Doutor em Educação ou Computação ou áreas afins, que apresentem cinco (5) produções acadêmicas qualificadas, nos últimos quatro anos, de acordo com os critérios da CAPES: a) pelo menos dois (2) artigos publicados em periódicos, no mínimo *Qualis* B2; b) capítulo de livro ou organização de livro, no mínimo *Qualis* L2; c) trabalhos completos em anais de eventos, sendo admitido ao menos um evento, classificado como nacional ou internacional;

§ 1. Caso a Titulação do solicitante não seja em Educação, mas em áreas afim, poderá pleitear credenciamento o candidato que: a) tem ou já teve bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) concedida pela área de Educação ou produziu Tese de doutorado sobre temática nitidamente ligada à Educação, resguardados os parâmetros da CAPES por área; e b) apresente produção científica de acordo com o *caput* desse Artigo.

§ 2. Adicionalmente, o solicitante poderá ser coordenador de, no mínimo, um projeto aprovado com financiamento em agências de fomento e possuir infraestrutura de laboratório compatível com as atividades de orientação.

§ 3. A vinculação do docente credenciado ao Programa somente será efetivada após a aprovação pelo Colegiado.

§ 4. Ter ao menos dois (2) anos de orientação na Iniciação Científica ou Tecnológica ou ao menos uma co-orientação concluída de Mestrado ou Doutorado.

§ 5. A duração de cada credenciamento e credenciamento será de quatro anos e coincidirá com o Relatório Quadrienal de Atividades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 6. Para efeitos de avaliação do docente, com vistas ao credenciamento, serão levados em conta seu desempenho em produção científica, pesquisa, orientação e docência.

§ 7. O Colegiado decidirá o ingresso de novos docentes, considerando: a) o índice de vinte e cinco por cento (25%) do número de Doutores do quadro permanente do PPGE/MPET/IFTM com mais de cinco (5) anos de Titulação, conforme exigência da área de Educação para avaliação dos Programas; e b) **as necessidades de desenvolvimento das Linhas de Pesquisa no âmbito do PPGET do IFTM.**

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO VISITANTE

ARTIGO 4. Para credenciamento como Professor Visitante, serão exigidos os mesmos critérios para o Docente Permanente.

ARTIGO 5. Permanecer no Instituto à disposição do Programa de Pós-Graduação, em tempo integral, durante um período contínuo desenvolvendo atividades de ensino e/ou pesquisa.

ARTIGO 6. Possuir convênio ou contrato de trabalho por tempo determinado com o Instituto ou por bolsa concedida para esse fim pela própria Instituição ou por agência de fomento.

DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO COMO COLABORADOR

ARTIGO 7. Para credenciamento como Professor Colaborador, serão exigidos os mesmos critérios para o Docente Permanente, além de enquadrar-se em, no mínimo, um dos requisitos abaixo:

- I. Ser convidado por um Docente Permanente do Programa para incorporar, desenvolver ou consolidar uma atividade específica e necessária para o Programa contribuindo para a qualidade do ensino e pesquisa.
- II. Ser bolsista de pós-doutorado vinculado ao Programa durante o quadriênio e comprovar viabilidade financeira e de infraestrutura para o desenvolvimento de projetos de pesquisa.

DOS CRITÉRIOS PARA RECREDENCIAMENTO COMO PERMANENTE NO CURSO DE MESTRADO

ARTIGO 8. Para ser reconhecido, o docente deverá ter preenchido no quadriênio anterior, os seguintes requisitos:

- I. Ter tido pelo menos uma orientação como orientador principal, mesmo que ainda em andamento, no Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica;
- II. Ter produção científica compatível e se enquadrar em um dos itens deste inciso: a) Possuir no mínimo três (3) artigos publicados, sendo pelo menos um em periódicos indexados no estrato *Qualis* B2 (ou superior) da CAPES da área Educação; b) Ter pelo menos um artigo no quadriênio anterior com participação de um de seus orientandos (*Qualis* B2 ou superior) ou ex-orientandos, do PPG em Educação Tecnológica como autor ou coautor; c) Ter ministrado disciplina(s) em, no mínimo, dois semestres do quadriênio.
- III. Cumprir com suas obrigações definidas pelo coordenador, tais como: assiduidade às aulas, às atividades de orientação, reuniões de colegiado, convocações, participação nos eventos do programa e outros.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E ADMINISTRATIVAS

ARTIGO 9. Os credenciamentos e reconhecimentos terão validade de 4 anos;

ARTIGO 10. As solicitações de credenciamento, por meio de Edital próprio, e reconhecimentos deverão ser encaminhadas diretamente à Coordenação do Programa, que submeterá à aprovação do Colegiado devendo o solicitante encaminhar os seguintes documentos:

- I. Carta de apresentação ao Colegiado apontando as intenções em pesquisa e inovação e sua trajetória acadêmica (apenas para credenciamento);
- II. Cópia impressa do currículo Lattes atualizado (Plataforma Lattes do Cnpq);
- III. Cópia da produção bibliográfica e técnica;
- IV. Cópia do(s) projeto(s) de pesquisa com temática concernente à linha de pesquisa que o candidato pretende integrar;
- V. Demais documentos e informações que o solicitante julgar pertinente para comprovar os requisitos mínimos exigidos;
- VI. Declaração do Diretor Geral do campus de origem onde o professor é lotado ou do Diretor Geral do campus de destino onde o Mestrado é ofertado – no caso, do Campus Uberaba, autorizando sua liberação para participação no Programa e indicando a viabilidade financeira (diárias e passagens para aulas, orientações, reuniões e eventos) para participação do interessado como docente do Programa.

§ 1. O Candidato que não apresentar todos os documentos arrolados neste artigo e nos demais desta orientação normativa terá sua participação no processo de credenciamento indeferida.

ARTIGO 11. O parecer final, aprovado pelo Colegiado do Programa, deverá ser homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

ARTIGO 12. Para efeitos de credenciamento de docentes com período de credenciamento inferior a quatro (4) anos, os critérios serão feitos proporcionalmente ao período.

ARTIGO 13. O docente que não atingir os critérios para credenciamento, será descredenciado do Programa.

§ 1. O docente descredenciado terá todos os seus direitos preservados, em igualdade aos outros orientadores, até a data da defesa dos trabalhos de conclusão de curso (Dissertações) e os alunos continuarão suas atividades normalmente, sem a necessidade da troca de orientador.

§ 2. O colegiado do Programa fica incumbido de criar comissão de avaliação para tratar especificamente do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento dos docentes.

ARTIGO 14. A qualquer momento, o professor descredenciado poderá solicitar credenciamento, quando atingir os critérios exigidos no Artigo 3.

ARTIGO 15. Os casos omissos serão discutidos e aprovados pelo Colegiado do Programa.

ARTIGO 16. Esta orientação normativa entra em vigor após sua aprovação no Colegiado do Programa e homologação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, revogando as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 17 de março de 2018.

Prof. Dr. Welisson Marques
Coordenador Programa Pós-Graduação nível Stricto Sensu
Mestrado Profissional em Educação Tecnológica do IFTM – Campus Uberaba

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO AO CREDENCIAMENTO

- Favor preencher a pontuação e colocar os comprovantes em ordem e enumerados (Ex. A.1, B.1.1, B.1.2, B.2.1, B.2.2, B.2.3, etc.)

NOME:			
CRITÉRIOS AVALIADOS		Pontuação	Pontuação Atribuída
A) Títulos Acadêmicos - Pontuação não cumulativa			
A.1 Doutorado		10	
A.2 Pós-Doutorado concluído		2	
B) Atividades Didáticas e Científicas profissionais dos últimos cinco anos			
B.1 Membro de corpo editorial em periódicos científicos (editor chefe, adjunto e similar)		1/periódico	
B.2 Revisor científico em periódico		0,5/periódico	
B.3 Coordenador de Projeto de pesquisa e inovação com recursos aprovados em Editais Externos de Agências de Fomento – FAPEMIG, CNPq, CAPES e afins (não apenas bolsa) – colocar o número do processo.		3/projeto	
B.4 Membro de equipe de Projeto em parceria com outras instituições, com recursos aprovados em Editais Externos de Agências de Fomento – FAPEMIG, CNPq, CAPES e afins (não apenas bolsa) – colocar o número do processo:		2/projeto	
B.5 Membro de equipe de Projeto com recursos aprovados em Editais Externos de Agências de Fomento – FAPEMIG, CNPq, CAPES e afins (não apenas bolsa) – colocar o número do processo:		2/projeto	
B.6 Coordenação/Orientação de Projetos cadastrados no PIVIC- IFTM concluídos ou em andamento.		0,3/coordenação	
B.7 Coordenação/Orientação de Projetos concluídos ou em andamento no Programa de Pós-Graduação do IFTM e de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do IFTM (exceto PIVIC).		0,6/coordenação	
B.8 Artigo publicado em periódico indexado (<i>Qualis</i> Periódicos)		A1 - 12/artigo A2 – 10/artigo B1 – 8/artigo B2 – 7/artigo B3 – 6/artigo B4 – 4/artigo B5 – 2/artigo C – 1/artigo	
B.9 Artigo publicado em outro periódico sem a classificação <i>Qualis</i>		0,5/artigo	
B.10 Publicação de artigos em anais de congresso (trabalhos completos e suplementos para periódicos)		0,8/artigo	
B.11 Publicação de trabalhos em anais de congresso externo ao IFTM (resumo expandido)		0,5/resumo	
B.12 Publicação de trabalho no Seminário de Pesquisa e Inovação Tecnológica do IFTM -SEPIT ou no Simpósio de Pós-Graduação do IFTM -SIMPOS (resumo expandido)		0,4/resumo	
B.13 Publicação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica do IFTM - SIN (resumo simples)		0,5/resumo	

B.14 Publicação de trabalhos em anais de outros congressos (resumo simples)	0,2/resumo	
B.15 Publicação de livros com ISBN em Educação ou áreas afins	8/livro	
B.16 Publicação de capítulo de livros com ISBN em Educação ou áreas afins	5/capítulo	
B.17 Publicação de boletins técnicos, cartilhas técnicas, relato de experiência, recomendação técnica (com ISSN)	5/publicação	
B.18 Registro de software ou similar, material áudio visual e/ou multimeios no INPI	8/registro	
B.19 Depósito de pedido de patente no INPI	8/depósito	
B.20 Produtos, processos ou serviços cadastrado no NIT/IFTM para registro no INPI	3/cadastro	
B.21 Relatório Final de pesquisa aprovado pelo Comitê de Avaliação de Projeto do <i>campus</i> (projetos aprovados no PIVIC)	0,2/relatório	
B.22 Participação em bancas de mestrado	1,5/participação	
B.23 Participação em bancas de doutorado	2,0/participação	
B.24 Participação em bancas de TCC (cursos de graduação) ou monografias (especialização)	0,5/participação	
B.25 Participação em bancas de qualificação (mestrado ou doutorado)	0,8/banca	
B.26 Orientações de tese(s) de doutorado concluída(s) ou em andamento	3,0/orientação	
B.27 Orientações de dissertação(ões) de mestrado concluída(s) ou em andamento	2,0/orientação	
B.28 Coorientação de dissertação(ões) de mestrado concluída(s) ou em andamento	1/orientação	
B.29 Coorientação de tese(s) de doutorado concluída(s) ou em andamento	1,5/orientação	
B.30 Orientações a estudantes em Trabalho de Conclusão de Curso/monografia(s) concluída(s) ou em andamento	1/orientação	
B.31 Membro de comitê de assessoramento em pesquisa, inovação ou pós-graduação (comitês locais e institucionais de avaliação de projetos)	1,0/comitê	
B.32 Participação como membro em comissões organizadores de eventos, congressos, feiras e olimpíadas	0,5/participação	
B.33 Participação como coordenador em comissões organizadores de eventos, congressos, feiras e olimpíadas	1/coordenação	
B.34 Trabalhos técnicos (membro de comissões para elaboração de manuais, regulamentos, projetos de curso com designação em portarias)	0,2/trabalho	
B.35 Bolsista de produtividade em pesquisa pelo CNPq ou agências de fomento.	10 pontos	
Total		

*Declaro estar ciente de que minha participação em qualquer Edital para ingresso como docente permanente junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação Tecnológica - PPGET e mesmo que minha pontuação seja a mais elevada, não implica aprovação uma vez que caberá à Comissão de Avaliação e ao Colegiado do PPGET analisar a entrega de toda a documentação pertinente, dos Anexos a este Edital, das publicações já realizadas e a relação do perfil de pesquisa docente com o escopo e objetivos da linha de pesquisa pleiteada.

Assinatura do Docente	
------------------------------	--

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DE DOCENTE PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFTM – CAMPUS UBERABA

À Direção Geral do IFTM – Campus Uberaba

Prezados Senhores,

Informamos que o(a) Sr(a) _____, Diretor Geral do campus _____ concorda e aceita liberar o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, caso seja selecionado(a) no Edital de credenciamento de novos docentes permanentes do Programa de Mestrado Profissional em Educação Tecnológica do Campus Uberaba, de acordo com horários e normas deste curso. Ademais, assumimos os custos financeiros de diárias e passagens para que o docente atue neste curso.

Atenciosamente,

Diretor Geral do IFTM – campus _____

Data: ____/____/____